LEI N° 1940/2023

"Concede a Reposição Salarial para os Servidores Públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal referente ao exercício de 2022 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo Municipal a reposição salarial de 7,0% (sete por cento) concernente ao exercício de 2022.

Parágrafo único. A implantação do percentual que trata este artigo será em 10 (dez) vezes iguais, retroagindo seus efeitos a partir do mês de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Eduarda [illegible] Ferreira
Ass. de Publicação de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência
Matrícula 1018

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
30/10/23

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município